



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

João Roque Buzoli
Vice-Prefeito

Itamar Mariani
Secretário de Finanças e Planejamento

Ivanor Zorzo
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Karla Viviane Pereira Da Silva
Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler
Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Guerino Perius

Secretário de Educação e Cultura

Ricardo Alves da Silva

Secretário de Infraestrutura e Projetos

Jose Teixeira Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Alessandra Schweter Dutra

Secretária de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Alírio José Bacca

Presidente

Vanderson Cardoso dos Reis

2º Vice-Presidente

Alline Krug Tontini

2º Secretária

Marcelo da Costa

Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

André Ricardo dos Anjos

1ª Vice-Presidente

Almira Conelheiro Alves Souza

1º Secretária

Airton Antonio Schwantes

Vereador

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

EDITAL N.º 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Cargo em Comissão, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo para nomeação:

Cargo: **Diretor de Escola**

1. SONIA APARECIDA BARBOSA

Cargo: **Diretor Adjunto de Escola**

1. ELISSANDRA BORGES RODRIGUES

1.2 - O não Comparecimento do (s) candidato (s) convocado (s) sem causa justificada entre os dias **08 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2024**, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Chapadão do Sul, 05 de janeiro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

Anexo I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

1 – Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- ✓ Comprovante de residência atualizado;
- ✓ Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- ✓ Certidão de casamento ou nascimento;
- ✓ Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- ✓ Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- ✓ PASEP, PIS ou NIT;
- ✓ Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- ✓ Certidão de quitação eleitoral;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- ✓ Título de Eleitor;
- ✓ Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- ✓ Certificado Militar (para homens);
- ✓ Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- ✓ Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- ✓ Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- ✓ Número de Telefone para contato;
- ✓ Carteira de Identidade;
- ✓ Qualificação Cadastral ESOCIAL;
- ✓ Exame Admissional (marcado na Clínica Saúde e Vida);

CRITÉRIOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO:

I – no mínimo 2 (dois) anos de experiência em função de docência no Magistério;

II – habilitação em conformidade com o disposto no Artigo 64 da Lei nº 9.394/96 – LDB (Art. 64. A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional.);

III – não estejam respondendo à sindicância, inquérito e/ou processo administrativo, criminal ou ter sido punido disciplinarmente nos últimos 5 (cinco) anos;

IV – seja efetivo do quadro de magistério público municipal e esteja em exercício na Rede de ensino ou Unidade Escolar;

V – ter estabilidade no serviço público após cumprimento do estágio probatório;

VI – não ser readaptado provisória ou definitivamente.

PORTARIA Nº 06, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art.1º Nomear o Sr. **Devair Vani Pinto**, portador do CPF nº 600.794.871-49, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento, DGAS-04, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 07, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 522, de 25 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 08, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art.1º Nomear o servidor **Denir Candido da Silva**, portador do CPF nº 600.794.871-49, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Trânsito Municipal, DGAS-04, a partir de 05 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 09, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nomear a servidora **Caroline Ribeiro**, portadora do CPF nº 055.175.431-11, para o cargo de Diretora de Departamento, DGAS-04, na função de Tesoureira, tendo em vista, as férias da servidora Francieli Pedrozo Flores, durante o período de 08 a 22 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EDITAL Nº 003/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

1 - DA CONVOCAÇÃO

1.1 - Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente (Anexo I), para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

Nível Médio

Cargo: Assistente de Serviços de Saúde II

Função: Auxiliar de Farmácia

1. CARINA DA SILVA

Cargo: Técnico de Serviços de Saúde II

Função: Técnico de Enfermagem

1. INALDA MARIA DE ALMEIDA

1.2 - O não Comparecimento do (s) candidato (s) convocado (s) sem causa justificada **de 03 (três) dias úteis**, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Chapadão do Sul, 05 de janeiro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

Anexo I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

1 – Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;

- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade;
- Qualificação Cadastral ESOCIAL;
- Avaliação Psicológica (marcado no Departamento de Recursos Humanos) e Exame Admissional (marcado na Clínica Saúde e Vida);

EDITAL Nº 010/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

1 - DA CONVOCAÇÃO

1.2 - Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente (Anexo I), para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

Nível Médio

Cargo: Assistente de Serviços de Saúde II

Função: Agente Comunitário de Saúde I (ESF CENTRAL)

1. BATISTA FRANCISCO DOS SANTOS



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Nível Superior

Cargo: Profissional de Serviços de Saúde

Função: Enfermeiro

1. THAYANE SILVA FERNANDES

1.2 - O não Comparecimento do (s) candidato (s) convocado (s) sem causa justificada **de 03 (três) dias úteis**, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Chapadão do Sul, 05 de janeiro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

Anexo I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

1 – Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade;
- Qualificação Cadastral ESOCIAL;
- Avaliação Psicológica (marcado no Departamento de Recursos Humanos) e Exame Admissional (marcado na Clínica Saúde e Vida);

EDITAL N.º 012/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1. Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

Cargo: Assistente de Atividades Educacionais II

Função: Monitor de Educação Infantil (Urbano)

1. EDILAINE GONÇALVES DE SOUSA
2. MARCELLA LIMA ALVES
3. TALITA DE ALMEIDA TRINDADE
4. MARIA RITA BRUM KOUTCHIN
5. CELIA MARTA SATURNINO DA SILVA

1.2 - O não Comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de **03 (três) dias**, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

1.3 - O(s) candidato(s) convocado(s) entrará em exercício no cargo respectivo no prazo de **03 (três) dias**.

Chapadão do Sul, 05 de janeiro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

Anexo I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

1 – Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade;
- Qualificação Cadastral ESOCIAL;
- Exame Admissional (marcado na Clínica Saúde e Vida);

PORTARIA Nº 13, 05 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias do servidor abaixo relacionado:

Ana Claudia Trevisan

durante o período de 31/01 a 09/02/2024

Erismar Barbosa da Silva

durante o período de 15/02 a 24/02/2024

Roselia Salete Rotili Schwantes

durante o período de 29/01 a 07/02/2024

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 14, 05 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias do servidor abaixo relacionado:

Edvania Neves dos Santos

durante o período de 11/01 a 25/01/2024

Emily Caroline Rech

durante o período de 19/02 a 04/03/2024

Loana Kamilla Chaves de Freitas Carvalho

durante o período de 15/01 a 03/02/2024

Luciano de Freitas Moura

durante o período de 16/01 a 30/01/2024

Marcia Paiva de Oliveira Pontel

durante o período de 24/01 a 07/02/2024

Meiri Anita Nichetti Haach

durante o período de 04/03 a 18/03/2024

Neide Moreira Martins

durante o período de 15/01 a 29/01/2024

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 15, 05 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Conceder 18 (dezoito) dias de férias do servidor abaixo relacionado:

Alíneia Pereira da Rosa

durante o período de 08/01 a 25/01/2024

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 16, 05 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias do servidor abaixo relacionado:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Barbara de Carvalho Masson

durante o período de 15/02 a 05/03/2024

Daniela Thais Agnes

durante o período de 15/02 a 05/03/2024

Francine Maurer Teixeira

durante o período de 22/01 a 10/02/2024

Greta Wille Schnack

durante o período de 15/01 a 03/02/2024

Luana Alves Capile

durante o período de 15/01 a 03/02/2024

Maria Otilia Moreira dos Santos Balbino

durante o período de 08/01 a 27/01/2024

Mayara Perin Rotili

durante o período de 18/01 a 06/02/2024

Sabrina Ribeiro

durante o período de 19/02 a 04/03/2024

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 18, 05 DE JANEIRO DE 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias do servidor abaixo relacionado:

Richards Walen Gallo

durante o período de 24/01 a 17/02/2024

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 17, 05 DE JANEIRO DE 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias do servidor abaixo relacionado:

Deisi Cristina Soares Pereira

durante o período de 22/01 a 20/02/2024

Luciane Alves de Souza

durante o período de 11/01 a 09/02/2024

Mayara Perin Rotili

durante o período de 07/02 a 07/03/2024

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.900, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

“Nomeia e dá posse aos membros do Conselho Tutelar de Chapadão do Sul – MS e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.291, de 08 de dezembro de 2021, artigo 12 e artigo 53 e Lei Federal nº 8.069 - ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, artigo 135, §2º.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados e empossados para o cargo de **Conselheiros Tutelares Titulares** para o mandato a contar do dia 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2027, os membros a seguir nominados:

- Xariane Ferreira Jardim;**
- Rosani Aparecida Fernandes Beltran;**
- Janaina Lagoin dos Santos;**
- Carolina de Melo Sell;**
- Fellipe Simão da Rosa.**

Art. 2º. Ficam nomeados como **Conselheiros Tutelares Suplentes**, que serão convocados conforme necessidade, respeitando a ordem de colocação no processo de escolha divulgado por meio de Edital do CMDCA nº 15/2023 e neste Decreto, os membros a seguir nominados:

- Josiane de Lima Urbanek Lemes;**
- Andréia Beatriz Layter;**
- Lucas Arnaldo de Paula;**
- Eletir Dias Silva Ribeiro;**
- Aline Costa da Silva dos Santos;**
- Leila Flávia Lima Pereira;**



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

g) Cristiane Loureiro Gonçalves Pinto da Silva;

h) Maria Edna Souza da Costa;

i) Osana Rodrigues de Souza;

j) Gleidy Aparecida Garcia Nunes;

k) Solange Maria Lompa.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 05 de janeiro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE DESCREDENCIAMENTO- CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 0206/2023

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Moroz Ortopedia e Traumatologia Ltda** – CNPJ/MF nº 41.314.323/0001-37.

*Processo Administrativo: *Inexigibilidade de 259/2023 Licitação: 009/2023

*Objeto: Descrédenciamento Médico- Contratação Pública Nº 206/2023

*Data da Assinatura: 21/12/2023.

*Valor Executado: R\$ 114.453,89

*Valor Rescindindo: R\$ 35.546,11

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Karla Viviane Pereira Da Silva – Gestora do FMS / Sérgio Moroz Pereira – Contratada.

RATIFICO o presente Termo de Descrédenciamento Médico.

KARLA VIVIANE PEREIRA DA SILVA

Gestora do FMS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 108/2022

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Vólus Instituição de Pagamento Ltda** – CNPJ/MF nº **03.817.702/0001-50.**

*Processo Administrativo: *Pregão Eletrônico: 193/2022 021/2022

*Objeto: Prorrogação de Prazo e Acréscimo de valor

*Data da Assinatura: 07/12/2023.

*Vigência: 21/01/2024 a 20/07/2024

*Valor: R\$ 2.266.847,95.

*Dotação: 02.25.01 - 04.782.0004.2018 - 1.501.0000 - 3.3.90.30 - Ficha: 127

*Dotação: 02.25.01 - 04.782.0004.2018 - 1.501.0000 - 3.3.90.39 - Ficha: 129

*Dotação: 02.25.01 - 26.782.0004.2014 - 1.799.7400 - 3.3.90.30 - Ficha: 167

*Dotação: 02.25.01 - 26.782.0004.2014 - 1.799.7400 - 3.3.90.39 - Ficha: 169

*Dotação: 02.30.01 - 12.361.0003.2020 - 1.500.1001 - 3.3.90.30 - Ficha: 213

*Dotação: 02.30.01 - 12.361.0003.2020 - 1.500.1001 - 3.3.90.39 - Ficha: 217

*Dotação: 02.35.02 - 10.301.0002.2114 - 1.500.1002 - 3.3.90.30 - Ficha: 433

*Dotação: 02.35.02 - 10.301.0002.2114 - 1.500.1002 - 3.3.90.39 - Ficha: 434

*Dotação: 02.45.01 - 18.512.0006.2032 - 1.500.0000 - 3.3.90.30 - Ficha: 737

*Dotação: 02.45.01 - 18.512.0006.2032 - 1.500.0000 - 3.3.90.39 - Ficha: 739

*Dotação: 02.55.01 - 04.122.0009.2137 - 1.500.0000 - 3.3.90.30 - Ficha: 813

*Dotação: 02.55.01 - 04.122.0009.2137 - 1.500.0000 - 3.3.90.39 - Ficha: 816

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Antônio Rodrigues de Faria e/ou Dário da Costa Barbosa Júnior e/ou Glorivan Parreira França – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 269/2023

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Marcos Antônio Gaetan - ME** – CNPJ/MF nº 11.395.850/0001-52.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

*Processo Administrativo: 724/2023 *Pregão Presencial: 019/2023

*Objeto: O objeto deste instrumento contratual é a Contratação de empresa para prestação de serviços (shows e locação de estruturas e equipamentos) para organização dos eventos "Chegada do Papai Noel" e "Virada do ano 2023/2024".

*Data da Assinatura: 11/12/2023.

*Prazo Contratual: 11/12/2023 a 10/03/2024.

*Valor: R\$ 259.875,00.

*Dotação: 02.30.01 - 13.392.0009.2026 - 1.00.000 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 287

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Marcos Antônio Gaetan – Contratada.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 269/2023

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Marcos Antônio Gaetan - ME** – CNPJ/MF nº 11.395.850/0001-52.

*Processo Administrativo: 724/2023 *Pregão Presencial: 019/2023

*Objeto: O objeto deste instrumento contratual é a contratação de empresa para prestação de serviços (shows e locação de estruturas e equipamentos) para organização dos eventos "Chegada do Papai Noel" e "Virada do ano 2023/2024".

*Designação de Servidor: Fica designado o servidor **Marcos André Silva**, proveniente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.

*Data da Assinatura: 11/12/2023.

*Assinam: **João Carlos Krug** – Prefeito Municipal / **Marcos André Silva** – Fiscal do Contrato.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EDITAL

Francisco Sales Andrighetto torna público que requereu ao Órgão Municipal Ambiental de Chapadão do Sul - MS a Licença Ambiental de Instalação e Operação para atividade de Sistema de Compostagem Simples para Resíduos Sólidos Orgânicos – Classe II -A (Não Inertes) Com capacidade de recebimento acima de 20 ton/dia, localizada na Fazenda Chico Pio município de Chapadão do Sul - MS.

Convocação de Empresa

Ficam convocadas as seguintes credenciadas para o lote 1 das contratações públicas, Credenciamento Médico nº 004/2023, Processo Administrativo nº 259/2023, Inexigibilidade nº 009/2023:

Contratação Pública nº. 207/2023 - Santana Serviços Médicos Ltda;
Contratação Pública nº. 254/2023 - J E C S Almeida Clínica Médica Eireli;
Contratação Pública nº. 255/2023 - Lopes Medical Ltda;
Contratação Pública nº. 272/2023 - Reinner Alessander Mosciaro Gomes de Pinho Ltda;

Fica convocada a seguinte credenciada para o lote 2:
Contratação Pública nº. 272/2023 - Reinner Alessander Mosciaro Gomes de Pinho Ltda;

Karla Viviane Pereira da Silva
Gestora do FMS

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 270/2023

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Elton Ferreira da Silva Publicidades** – CNPJ/MF nº 21.138.390/0001-30.

*Processo Administrativo: 724/2023 *Pregão Presencial: 019/2023

*Objeto: O objeto deste instrumento contratual é a Contratação de empresa para prestação de serviços (shows e locação de estruturas e equipamentos) para organização dos eventos "Chegada do Papai Noel" e "Virada do ano 2023/2024".

*Data da Assinatura: 11/12/2023.

*Prazo Contratual: 11/12/2023 a 10/03/2024.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

*Valor: R\$ 51.000,00.
*Dotação: 02.30.01 - 13.392.0009.2026 - 1.00.000 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 287
*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Elton Ferreira da Silva – Contratada.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 270/2023

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Elton Ferreira da Silva Publicidades** – CNPJ/MF nº 21.138.390/0001-30.

*Processo Administrativo: *Pregão Presencial:
724/2023 019/2023

*Objeto: O objeto deste instrumento contratual é a Contratação de empresa para prestação de serviços (shows e locação de estruturas e equipamentos) para organização dos eventos “Chegada do Papai Noel” e “Virada do ano 2023/2024”.

*Designação de Servidor: Fica designado o servidor **Marcos André Silva**, proveniente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.

*Data da Assinatura: 11/12/2023.

*Assinam: **João Carlos Krug** – Prefeito Municipal / **Marcos André Silva** – Fiscal do Contrato.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 733/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2023

Objetivo e finalidade: Registro de Preços para **futura** aquisição de fios cirúrgicos para serem utilizados no Hospital Municipal, em atendimento do Fundo Municipal de Saúde.

Fica declarada vencedora as empresas: Ágil Produtos Para Saude Eireli - ME – CNPJ: 24.595.557/0001-80, no valor de R\$ 151.383,50 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), Altermed Material Médico Hospitalar Ltda – CNPJ: 00.802.002/0001-02, no valor de R\$ 71.401,10 (setenta e um mil, quatrocentos e um reais e dez centavos), FEMAP Comércio de Produtos Hospitalar Ltda – CNPJ: 22.803.038/0001-35, no valor de R\$ 67.981,40 (sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), Pro-Remédios Dist. De Prod. Farm. E Cosm. Eireli – ME – CNPJ: 05.159.591/0001-68, no valor de R\$ 52.220,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e vinte reais), Prosanis Industria e Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda – CNPJ: 18.153.625/0001-59, no valor de R\$ 37.879,00 (trinta e sete mil e oitocentos e setenta e nove reais) e Hospimedical Materiais Médicos Hospitalares Ltda – CNPJ: 03.661.563/0001-19, no valor de R\$ 12.549,60 (doze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). O valor total da licitação é de R\$ 393.414,60 (trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta centavos).

Chapadão do Sul/MS, 05 de janeiro de 2023.

Bruna Letícia Alves de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria 196/2023

PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 733/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2023

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 196/2023, TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DESCRITA ACIMA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023
Processo Administrativo Nº 733/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: BRUNA LETÍCIA ALVES DE SOUZA
Data de Publicação: 04/12/2023 15:29:43

				TOTAL DO PROCESSO: 393.414,60
AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME			24.595.557/0001-80	151.383,50
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 088	Lance: 320,00	Total: 16.000,00
Item: 1	Unidade: CX	Marca: BIOLINE - 10426020013	Modelo: PGLA20CR30	
Descrição: FIO POLIGLACTINA 2-0 AGULHA 3 CX COM 36 ENVELOPES				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 540,358	Valor Unit.: 320,00	Total Item: 16.000,00	



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

LOTE 17	Quant.: 1	Num: 123	Lance: 66,30	Total: 5.304,00
Item: 17	Unidade: CX	Marca: BIOLINE - 10426020004	Modelo: NLOCT40S3	
Descrição: FIO NYLON 0 AGULHA 4 CX C/ 24 ENVELOPES				
Quantidade: 80	Val. Ref.: 97,2133	Valor Unit.: 66,30	Total Item: 5.304,00	
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 125	Lance: 290,00	Total: 14.500,00
Item: 33	Unidade: CX	Marca: BIOLINE - 10426020013	Modelo: PGLA0MR40R	
Descrição: FIO POLIGLACTINA 0 AGULHA 4 CX COM 36 ENVELOPES				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 540,40	Valor Unit.: 290,00	Total Item: 14.500,00	
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 145	Lance: 310,00	Total: 37.200,00
Item: 36	Unidade: CX	Marca: BIOLINE - 10426020013	Modelo: PGLA1MR40R	
Descrição: FIO POLIGLACTINA 1-0 AGULHA 4 CX COM 36 ENVELOPES				
Quantidade: 120	Val. Ref.: 548,4725	Valor Unit.: 310,00	Total Item: 37.200,00	
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 082	Lance: 340,00	Total: 17.000,00
Item: 38	Unidade: CX	Marca: BIOLINE - 10426020013	Modelo: PGLA30MR20G	
Descrição: FIO POLIGLACTINA 3-0 AGULHA 2 CX COM 36 ENVELOPES				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 525,5145	Valor Unit.: 340,00	Total Item: 17.000,00	
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 130	Lance: 339,00	Total: 23.730,00
Item: 39	Unidade: CX	Marca: BIOLINE - 10426020013	Modelo: PGLA40MR20G	
Descrição: FIO POLIGLACTINA 4-0 AGULHA 2 CX COM 36 ENVELOPES				
Quantidade: 70	Val. Ref.: 522,8875	Valor Unit.: 339,00	Total Item: 23.730,00	
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 053	Lance: 450,00	Total: 31.500,00
Item: 40	Unidade: CX	Marca: BIOLINE - 10426020015	Modelo: PGCL1MR40R	
Descrição: FIO POLIGLECAPRONE 1-0 AGULHA 4 CX COM 24 UNIDADES				
Quantidade: 70	Val. Ref.: 494,8533	Valor Unit.: 450,00	Total Item: 31.500,00	
LOTE 45	Quant.: 1	Num: 058	Lance: 122,99	Total: 6.149,50
Item: 45	Unidade: CX	Marca: BIOLINE - 10426020006	Modelo: PL30CR30G	
Descrição: FIO POLIPROPILENO 3-0 AGULHA 3 CX COM 24 UNIDADES				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 136,3625	Valor Unit.: 122,99	Total Item: 6.149,50	
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA			00.802.002/0001-02	71.401,10
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 028	Lance: 47,50	Total: 2.850,00
Item: 2	Unidade: CX	Marca: TECHNOFIO-ACE	Modelo: TECHNOFIO MOD. AP240000/10378330011	
Descrição: FIO ALGODÃO COM POLIÉSTER 2 SEM AGULHA CX COM 24 ENVELOPES				
Quantidade: 60	Val. Ref.: 107,045	Valor Unit.: 47,50	Total Item: 2.850,00	
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 060	Lance: 56,25	Total: 3.375,00
Item: 4	Unidade: CX	Marca: TECHNOFIO-ACE	Modelo: TECHNOFIO MOD. AP040/10378330011	
Descrição: FIO ALGODÃO/POLIESTÉR 0 SEM AGULHA CX COM 24 ENVELOPES				
Quantidade: 60	Val. Ref.: 105,005	Valor Unit.: 56,25	Total Item: 3.375,00	



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

LOTE 4	Quant.: 1	Num: 060	Lance: 56,25	Total: 3.375,00
Item: 4	Unidade: CX	Marca: TECHNOFIO-ACE	Modelo: TECHNOFIO MOD. AP040/10378330011	
Descrição: FIO ALGODÃO/POLIESTÉR 0 SEM AGULHA CX COM 24 ENVELOPES				
Quantidade: 60	Val. Ref.: 105,005	Valor Unit.: 56,25		Total Item: 3.375,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 045	Lance: 99,38	Total: 5.962,80
Item: 6	Unidade: CX	Marca: TECHNOFIO-ACE	Modelo: TECHNOFIO MOD. CC09MR50/10378330015	
Descrição: FIO CATGUT CROMADO 0 AGULHA 5 CX C/ 24 ENVELOPES				
Quantidade: 60	Val. Ref.: 233,44	Valor Unit.: 99,38		Total Item: 5.962,80
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 064	Lance: 99,38	Total: 17.888,40
Item: 8	Unidade: CX	Marca: TECHNOFIO-ACE	Modelo: TECHNOFIO MOD. CC19MR50/10378330015	
Descrição: FIO CATGUT CROMADO 1-0 AGULHA 5 CX COM 24 ENVELOPES				
Quantidade: 180	Val. Ref.: 242,9925	Valor Unit.: 99,38		Total Item: 17.888,40
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 105	Lance: 99,38	Total: 4.969,00
Item: 10	Unidade: CX	Marca: TECHNOFIO-ACE	Modelo: TECHNOFIO MOD. CC29MR50/10378330015	
Descrição: FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHA 5 CX COM 24 ENVELOPES				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 221,01	Valor Unit.: 99,38		Total Item: 4.969,00
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 092	Lance: 99,38	Total: 5.962,80
Item: 13	Unidade: CX	Marca: TECHNOFIO-ACE	Modelo: TECHNOFIO MOD./10378330016	
Descrição: FIO CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA 5 CX COM 24 ENVELOPES				
Quantidade: 60	Val. Ref.: 193,6333	Valor Unit.: 99,38		Total Item: 5.962,80
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 062	Lance: 99,38	Total: 8.944,20
Item: 15	Unidade: CX	Marca: TECHNOFIO-ACE	Modelo: TECHNOFIO MOD. CS09MR50/10378330016	
Descrição: FIO CATGUT SIMPLES Nº 0 COM AGULHA Nº 5 CX 24 ENVELOPES				
Quantidade: 90	Val. Ref.: 214,85	Valor Unit.: 99,38		Total Item: 8.944,20
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 062	Lance: 31,13	Total: 1.556,50
Item: 16	Unidade: CX	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX MOD. 9819/80495519040	
Descrição: FIO NYLON 0 AGULHA 3 CX C/ 24 ENVELOPES				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 98,82	Valor Unit.: 31,13		Total Item: 1.556,50
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 043	Lance: 31,13	Total: 1.245,20
Item: 18	Unidade: CX	Marca: MEDIX		



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Modelo: MEDIX MOD.
9819/80495519040

Descrição: FIO NYLON 0 LAÇADO DE 45 CM COM AGULHA 3 CX C/ 24 ENVELOPES

Quantidade: 40 Val. Ref.: 93,8075 Valor Unit.: 31,13 Total Item: 1.245,20

LOTE 19 Quant.: 1 Num: 107 Lance: 31,13 **Total: 1.867,80**

Item: 19 Unidade: CX Marca: MEDIX Modelo: MEDIX MOD.
9821/80495519040

Descrição: FIO NYLON 2-0 AGULHA 2 CX C/ 24 ENVELOPES

Quantidade: 60 Val. Ref.: 95,5133 Valor Unit.: 31,13 Total Item: 1.867,80

LOTE 22 Quant.: 1 Num: 133 Lance: 31,13 **Total: 2.179,10**

Item: 22 Unidade: CX Marca: MEDIX Modelo: MEDIX MOD.
9816/80495519040

Descrição: FIO NYLON 3-0 AGULHA 2 CX COM 24 ENVELOPES

Quantidade: 70 Val. Ref.: 97,115 Valor Unit.: 31,13 Total Item: 2.179,10

LOTE 23 Quant.: 1 Num: 139 Lance: 31,13 **Total: 3.735,60**

Item: 23 Unidade: CX Marca: MEDIX Modelo: MEDIX MOD.
9835/80495519040

Descrição: FIO NYLON 3-0 AGULHA 3 CX COM 24 ENVELOPES

Quantidade: 120 Val. Ref.: 96,96 Valor Unit.: 31,13 Total Item: 3.735,60

LOTE 24 Quant.: 1 Num: 140 Lance: 31,13 **Total: 1.867,80**

Item: 24 Unidade: CX Marca: MEDIX Modelo: MEDIX MOD.
9815/80495519040

Descrição: FIO NYLON 4-0 AGULHA 2 CX COM 24 ENVELOPES

Quantidade: 60 Val. Ref.: 99,0775 Valor Unit.: 31,13 Total Item: 1.867,80

LOTE 25 Quant.: 1 Num: 030 Lance: 31,13 **Total: 2.490,40**

Item: 25 Unidade: CX Marca: MEDIX Modelo: MEDIX MOD.
9827/80495519040

Descrição: FIO NYLON 4-0 AGULHA 3 CX C/ 24 ENVELOPES

Quantidade: 80 Val. Ref.: 93,0366 Valor Unit.: 31,13 Total Item: 2.490,40

LOTE 27 Quant.: 1 Num: 091 Lance: 31,13 **Total: 1.556,50**

Item: 27 Unidade: CX Marca: MEDIX Modelo: MEDIX MOD.
9818/80495519040

Descrição: FIO NYLON 5-0 AGULHA 2 CX C/ 24 ENVELOPES

Quantidade: 50 Val. Ref.: 94,59 Valor Unit.: 31,13 Total Item: 1.556,50

LOTE 43 Quant.: 1 Num: 004 Lance: 55,00 **Total: 2.200,00**

Item: 43 Unidade: CX Marca: TECHNOFIO-ACE Modelo: TECHNOFIO MOD.
PP27MR25/10378330017

Descrição: FIO POLIPROPILENO 2-0 AGULHA 2,5 CX COM 24 UNIDADES

Quantidade: 40 Val. Ref.: 145,705 Valor Unit.: 55,00 Total Item: 2.200,00

LOTE 46 Quant.: 1 Num: 048 Lance: 55,00 **Total: 2.750,00**

Item: 46 Unidade: CX Marca: TECHNOFIO-ACE



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Modelo: TECHNOFIO MOD.
PP47MR25/10378330017

Descrição: FIO POLIPROPILENO 4-0 AGULHA 2,5 CX COM 24 UNIDADES

Quantidade: 50 Val. Ref.: 135,1725 Valor Unit.: 55,00 Total Item: 2.750,00

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA 22.803.038/0001-35 67.981,40

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 097 Lance: 74,68 **Total: 2.240,40**

Item: 3 Unidade: CX Marca: SHALON Modelo:

Descrição: FIO ALGODÃO/POLIÉSTER 0 AGULHA 3 CX COM 24 ENVELOPES

Quantidade: 30 Val. Ref.: 114,0375 Valor Unit.: 74,68 Total Item: 2.240,40

LOTE 26 Quant.: 1 Num: 148 Lance: 41,90 **Total: 2.095,00**

Item: 26 Unidade: CX Marca: TECHNOFIO Modelo:

Descrição: FIO NYLON 5-0 AGULHA 2 CX C/ 24 ENVELOPES

Quantidade: 50 Val. Ref.: 94,59 Valor Unit.: 41,90 Total Item: 2.095,00

LOTE 30 Quant.: 1 Num: 075 Lance: 124,14 **Total: 4.965,60**

Item: 30 Unidade: CX Marca: SHALON Modelo:

Descrição: FIO POLIÉSTER 2-0 AGULHA 4 CX COM 24 ENVELOPES

Quantidade: 40 Val. Ref.: 153,67 Valor Unit.: 124,14 Total Item: 4.965,60

LOTE 35 Quant.: 1 Num: 024 Lance: 341,84 **Total: 30.765,60**

Item: 35 Unidade: CX Marca: SHALON Modelo:

Descrição: FIO POLIGLACTINA 1-0 AGULHA 2,5 CX COM 36 ENVELOPES

Quantidade: 90 Val. Ref.: 532,7333 Valor Unit.: 341,84 Total Item: 30.765,60

LOTE 37 Quant.: 1 Num: 059 Lance: 372,90 **Total: 22.374,00**

Item: 37 Unidade: CX Marca: SHALON Modelo:

Descrição: FIO POLIGLACTINA 1-0 AGULHA 5 CX COM 36 ENVELOPES

Quantidade: 60 Val. Ref.: 570,8666 Valor Unit.: 372,90 Total Item: 22.374,00

LOTE 44 Quant.: 1 Num: 091 Lance: 69,26 **Total: 5.540,80**

Item: 44 Unidade: CX Marca: TECHNOFIO Modelo:

Descrição: FIO POLIPROPILENO 2-0 AGULHA 3 CX COM 24 UNIDADES

Quantidade: 80 Val. Ref.: 131,8525 Valor Unit.: 69,26 Total Item: 5.540,80

PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME 05.159.591/0001-68 52.220,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 043 Lance: 100,00 **Total: 6.000,00**

Item: 5 Unidade: CX Marca: TECHNOFIO Modelo: TECHNOFIO

Descrição: FIO CATGUT CROMADO 0 AGULHA 3 CX COM 24 ENVELOPES

Quantidade: 60 Val. Ref.: 167,58 Valor Unit.: 100,00 Total Item: 6.000,00

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 037 Lance: 102,50 **Total: 9.225,00**

Item: 7 Unidade: CX Marca: TECHNOFIO Modelo: TECHNOFIO

Descrição: FIO CATGUT CROMADO 1-0 AGULHA 3 CX C/ 24 ENVELOPES



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Quantidade: 90	Val. Ref.: 230,2625	Valor Unit.: 102,50	Total Item: 9.225,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 058 Lance: 102,50	Total: 7.175,00
Item: 9	Unidade: CX	Marca: TECHNOFIO	Modelo: TECHNOFIO
Descrição: FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHA 3 CX COM 24 ENVELOPES			
Quantidade: 70	Val. Ref.: 216,305	Valor Unit.: 102,50	Total Item: 7.175,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 105 Lance: 100,00	Total: 5.000,00
Item: 11	Unidade: CX	Marca: TECHNOFIO	Modelo: TECHNOFIO
Descrição: FIO CATGUT CROMADO 3-0 AGULHA 3 CX COM 24 ENVELOPES			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 231,5275	Valor Unit.: 100,00	Total Item: 5.000,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 069 Lance: 99,00	Total: 8.910,00
Item: 12	Unidade: CX	Marca: TECHNOFIO	Modelo: TECHNOFIO
Descrição: FIO CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA 3 CX COM 24 ENVELOPES			
Quantidade: 90	Val. Ref.: 183,42	Valor Unit.: 99,00	Total Item: 8.910,00
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 073 Lance: 99,00	Total: 8.910,00
Item: 14	Unidade: CX	Marca: TECHNOFIO	Modelo: TECHNOFIO
Descrição: FIO CATGUT SIMPLES Nº 0 COM AGULHA Nº 3 24 ENVELOPES			
Quantidade: 90	Val. Ref.: 126,4533	Valor Unit.: 99,00	Total Item: 8.910,00
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 088 Lance: 35,00	Total: 2.100,00
Item: 20	Unidade: CX	Marca: TECHNOFIO	Modelo: TECHNOFIO
Descrição: FIO NYLON 2-0 AGULHA 3 CX COM 24 ENVELOPES			
Quantidade: 60	Val. Ref.: 95,5133	Valor Unit.: 35,00	Total Item: 2.100,00
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 147 Lance: 35,00	Total: 1.750,00
Item: 21	Unidade: CX	Marca: TECHNOFIO	Modelo: TECHNOFIO
Descrição: FIO NYLON 2-0 AGULHA 2 CX COM 24 ENVELOPES			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 97,2133	Valor Unit.: 35,00	Total Item: 1.750,00
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 002 Lance: 35,00	Total: 3.150,00
Item: 28	Unidade: CX	Marca: PROCARE	Modelo: PROCARE
Descrição: FIO NYLON 6-0 AGULHA 2 CX C/ 24 ENVELOPES			
Quantidade: 90	Val. Ref.: 94,59	Valor Unit.: 35,00	Total Item: 3.150,00
PROSANIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA			
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 145 Lance: 188,10	Total: 11.286,00
Item: 31	Unidade: CX	Marca: SHALON V705MTF47	Modelo: 10243410023
Descrição: FIO POLIÉSTER 5-0 AGULHA 4.8 CX COM 24 UNIDADES			
Quantidade: 60	Val. Ref.: 338,14	Valor Unit.: 188,10	Total Item: 11.286,00
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 129 Lance: 379,90	Total: 26.593,00
Item: 34	Unidade: CX	Marca: SHALON L900MR50	Modelo: 10243410033



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |


Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

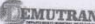
www.chapadaodosul.ms.gov.br

Descrição: FIO POLIGLACTINA 0 AGULHA 5 CX COM 36 ENVELOPES			
Quantidade: 70	Val. Ref.: 543,025	Valor Unit.: 379,90	Total Item: 26.593,00
HOSPIMEDICAL MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA		03.661.563/0001-19	12.549,60
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 089 Lance: 139,44	Total: 12.549,60
Item: 42	Unidade: CX	Marca: Point Suture	Modelo:
Descrição: FIO POLIPROPILENO 0 AGULHA 2 CX COM 24 UNIDADES			
Quantidade: 90	Val. Ref.: 139,44	Valor Unit.: 139,44	Total Item: 12.549,60

Chapadão do Sul/MS, 05 de janeiro de 2024.

Bruna Letícia Alves de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria 196/2023

 **Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
Estado de Mato Grosso do Sul



Notificação
(Decreto nº 3.545 de 14 de setembro de 2021)

Nos termos do Decreto Municipal nº 3.545 de 14 de setembro de 2021, o Departamento Municipal de Trânsito (Demutran), realiza a competente **NOTIFICAÇÃO** para a tomada de providências cabíveis por parte do proprietário do bem móvel, podendo ainda, nos termos do art. 4º, apresentar defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contabilizadas a partir do recebimento da presente notificação.

Veículo: Ford Cargo 5031 PLACA: ANR 0847

Proprietário: José Valdeir de Santana e Michael Evdeni

Local: Av. Brasil prox. à Igreja Pequena

A não remoção do veículo nos prazos acima estipulados que o proprietário não apresentar defesa, caracterizará a intenção de abandono do bem móvel, ficando o agente fiscalizador autorizado a realizar a remoção forçada e providenciar a destinação própria ao veículo, cujas despesas serão repassadas ao proprietário do mesmo, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa pecuniária.

A não tomada de providências ensejará nas consequências inseridas nos arts. 5º, 6º, 7º, 8º e 10º, do Decreto citado.

Chapadão do Sul, 04 / 01 / 24

Denir Cândido da Silva
AGENTE DE TRÂNSITO 7204

Denir Cândido da Silva
Agente de Trânsito

Não identificado
Notificado

Av. Onze 1045, centro
Chapadão do Sul – MS
Fone: 3562 - 5652



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul



Notificação

(Decreto nº 3.545 de 14 de setembro de 2021)

Nos termos do Decreto Municipal nº 3.545 de 14 de setembro de 2021, o Departamento Municipal de Trânsito (Demutran), realiza a competente **NOTIFICAÇÃO** para a tomada de providências cabíveis por parte do proprietário do bem móvel, podendo ainda, nos termos do art. 4º, apresentar defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contabilizadas a partir do recebimento da presente notificação.

Veículo: M. Benz / 2423 K PLACA: NGP 9089

Proprietário: Brenno CIA B Energia Renovavel

Local: Rua Hugo José Sandini próx. de Antônio Garçanillo - Polo

A não remoção do veículo nos prazos acima estipulados que o proprietário não apresentar defesa, caracterizará a intenção de abandono do bem móvel, ficando o agente fiscalizador autorizado a realizar a remoção forçada e providenciar a destinação própria ao veículo, cujas despesas serão repassadas ao proprietário do mesmo, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa pecuniária.

A não tomada de providências ensejará nas consequências insertas nos arts. 5º, 6º, 7º, 8º e 10º, do Decreto citado.

Chapadão do Sul, 05 / 01 / 24

Denir Candido da Silva
AGENTE DE TRÂNSITO 7204

Denir Candido da Silva
Agente de Trânsito

Não identificado
Notificado

Av. Onze 1045, centro
Chapadão do Sul – MS
Fone: 3562 - 5652



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul



Notificação

(Decreto nº 3.545 de 14 de setembro de 2021)

Nos termos do Decreto Municipal nº 3.545 de 14 de setembro de 2021, o Departamento Municipal de Trânsito (Demutran), realiza a competente **NOTIFICAÇÃO** para a tomada de providências cabíveis por parte do proprietário do bem móvel, podendo ainda, nos termos do art. 4º, apresentar defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contabilizadas a partir do recebimento da presente notificação.

Veículo: Reliquete/Usicamp RCI PLACA: ENO 3992

Proprietário: Ame Caroline Candido

Local: Rua das Amoras pros à rua Hugo José Sardini

A não remoção do veículo nos prazos acima estipulados que o proprietário não apresentar defesa, caracterizará a intenção de abandono do bem móvel, ficando o agente fiscalizador autorizado a realizar a remoção forçada e providenciar a destinação própria ao veículo, cujas despesas serão repassadas ao proprietário do mesmo, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa pecuniária.

A não tomada de providências ensejará nas consequências insertas nos arts. 5º, 6º, 7º, 8º e 10º, do Decreto citado.

Chapadão do Sul, 04 / 01 / 24

Denir Candido da Silva
AGENTE DE TRÂNSITO 7204

Denir Candido da Silva
Agente de Trânsito

Não identificado
Notificado

Av. Onze 1045, centro
Chapadão do Sul – MS
Fone: 3562 - 5652



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul



Notificação

(Decreto nº 3.545 de 14 de setembro de 2021)

Nos termos do Decreto Municipal nº 3.545 de 14 de setembro de 2021, o Departamento Municipal de Trânsito (Demutran), realiza a competente **NOTIFICAÇÃO** para a tomada de providências cabíveis por parte do proprietário do bem móvel, podendo ainda, nos termos do art. 4º, apresentar defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contabilizadas a partir do recebimento da presente notificação.

Veículo: Semi-Reboque Viccomp SRCP PLACA: ENO 3995

Proprietário: Ana Caroline Cardido

Local: Rua das Armas prox. à Rua Hugo José Sandini

A não remoção do veículo nos prazos acima estipulados que o proprietário não apresentar defesa, caracterizará a intenção de abandono do bem móvel, ficando o agente fiscalizador autorizado a realizar a remoção forçada e providenciar a destinação própria ao veículo, cujas despesas serão repassadas ao proprietário do mesmo, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa pecuniária.

A não tomada de providências ensejará nas consequências insertas nos arts. 5º, 6º, 7º, 8º e 10º, do Decreto citado.

Chapadão do Sul, 04 / 01 / 24

Denir Candido da Silva
AGENTE DE TRÂNSITO 7204

Denir Candido da Silva
Agente de Trânsito

Não identificado
Notificado

Av. Onze 1045, centro
Chapadão do Sul – MS
Fone: 3562 - 5652



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul



Notificação

(Decreto nº 3.545 de 14 de setembro de 2021)

Nos termos do Decreto Municipal nº 3.545 de 14 de setembro de 2021, o Departamento Municipal de Trânsito (Demutran), realiza a competente **NOTIFICAÇÃO** para a tomada de providências cabíveis por parte do proprietário do bem móvel, podendo ainda, nos termos do art. 4º, apresentar defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contabilizadas a partir do recebimento da presente notificação.

Veículo: SR/FACCHINI SRF CA PLACA: HTO 5026

Proprietário: AKTON T e Serviços LTDA ME

Local: Barão de Mauá Polo

A não remoção do veículo nos prazos acima estipulados que o proprietário não apresentar defesa, caracterizará a intenção de abandono do bem móvel, ficando o agente fiscalizador autorizado a realizar a remoção forçada e providenciar a destinação própria ao veículo, cujas despesas serão repassadas ao proprietário do mesmo, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa pecuniária.

A não tomada de providências ensejará nas consequências insertas nos arts. 5º, 6º, 7º, 8º e 10º, do Decreto citado.

Chapadão do Sul, 04 / 01 / 24

Denir Candido da Silva
AGENTE DE TRÂNSITO 7204

Denir Candido da Silva
Agente de Trânsito

Não identificado
Notificado

Av. Onze 1045, centro
Chapadão do Sul – MS
Fone: 3562 - 5652



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul



Notificação

(Decreto nº 3.545 de 14 de setembro de 2021)

Nos termos do Decreto Municipal nº 3.545 de 14 de setembro de 2021, o Departamento Municipal de Trânsito (Demutran), realiza a competente **NOTIFICAÇÃO** para a tomada de providências cabíveis por parte do proprietário do bem móvel, podendo ainda, nos termos do art. 4º, apresentar defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contabilizadas a partir do recebimento da presente notificação.

Veículo: Vans Branco PLACA: NRQ 6714

Proprietário: JM Macedo CIA LTDA ME

Local: Rua Maranhão posi da rua Romador nº1858

A não remoção do veículo nos prazos acima estipulados que o proprietário não apresentar defesa, caracterizará a intenção de abandono do bem móvel, ficando o agente fiscalizador autorizado a realizar a remoção forçada e providenciar a destinação própria ao veículo, cujas despesas serão repassadas ao proprietário do mesmo, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa pecuniária.

A não tomada de providências ensejará nas consequências insertas nos arts. 5º, 6º, 7º, 8º e 10º, do Decreto citado.

Chapadão do Sul, 04 / 01 / 24

Denir Candido da Silva
AGENTE DE TRÂNSITO 7204

Denir Candido da Silva
Agente de Trânsito

nao identificado
Notificado

Av. Onze 1045, centro
Chapadão do Sul – MS
Fone: 3562 - 5652



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul



Notificação

(Decreto nº 3.545 de 14 de setembro de 2021)

Nos termos do Decreto Municipal nº 3.545 de 14 de setembro de 2021, o Departamento Municipal de Trânsito (Demutran), realiza a competente **NOTIFICAÇÃO** para a tomada de providências cabíveis por parte do proprietário do bem móvel, podendo ainda, nos termos do art. 4º, apresentar defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contabilizadas a partir do recebimento da presente notificação.

Veículo: VW/24.250 CNG 6x2 PLACA: DAJ 8720

Proprietário: ANNE Karine de Lima Souza Rossi

Local: Barão de Mauá - Pólo

A não remoção do veículo nos prazos acima estipulados que o proprietário não apresentar defesa, caracterizará a intenção de abandono do bem móvel, ficando o agente fiscalizador autorizado a realizar a remoção forçada e providenciar a destinação própria ao veículo, cujas despesas serão repassadas ao proprietário do mesmo, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa pecuniária.

A não tomada de providências ensejará nas consequências insertas nos arts. 5º, 6º, 7º, 8º e 10º, do Decreto citado.

Chapadão do Sul, 04 / 01 / 24

Denir Candido da Silva
AGENTE DE TRÂNSITO 7204

Denir Candido da Silva
Agente de Trânsito

Não identificado
Notificado

Av. Onze 1045, centro
Chapadão do Sul – MS
Fone: 3562 - 5652



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL
**CHAPADÃO
DO SUL**

TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

Edital de Fomento nº 01/2024 – Audiovisual - Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

Este edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Chapadão do Sul.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, CNPJ 24.651.200/0001-72, localizada na Avenida Onze nº 1045 – Centro – CEP. 79.560-000 Sul, – Chapadão do Sul/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Decreto Federal nº 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus Artigos 14, 15 e 16.

- 1. OBJETO**
 - 1.1.** O objeto deste edital é a seleção de projetos culturais de “Audiovisual” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Chapadão do Sul.

- 2. VALORES**
 - 2.1.** O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ de R\$ 182.952,79 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
 - 2.2.** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.30.03 - FMC - Fundo Municipal de Cultura 13.392.0009.2025 - Ações Artístico-Culturais, Incentivo à Cultura e Bibliotecas 2.715.0000 - Rec. Exer Anterior - LC nº 195/2022 - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 906.
 - 2.3.** Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

- 3. QUEM PODE SE INSCREVER**
 - 3.1.** Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural residente (Pessoa Física) ou com sede (Pessoa Jurídica ou Coletivo) no Município de Chapadão do Sul há pelo menos 2 (dois) anos.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- 3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:
 - 3.2.1. Pessoa Física;
 - 3.2.2. Microempreendedor Individual (MEI);
 - 3.2.3. Pessoa Jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);
 - 3.2.4. Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.);
 - 3.2.5. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física;
- 3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada Pessoa Física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo X.
- 3.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
- 3.6. O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1. Não podem se inscrever neste edital, proponentes que:
 - 4.1.1. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
 - 4.1.2. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
 - 4.1.3. sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- 4.2. O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- 4.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
- 4.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata item 4.1.1.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL
**CHAPADÃO
DO SUL**

TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

5. COTAS

- 5.1. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
- 5.1.1. no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas);
- 5.1.2. no mínimo 10% para pessoas indígenas.
- 5.2. Os agentes culturais, no ato da inscrição, poderão optar por apenas uma das cotas disponíveis.
- 5.3. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 5.4. Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas optantes por concorrer às cotas e que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 5.5. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.6. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, de acordo com a ordem que segue:
- 5.6.1. Pessoas negras (pretas e pardas);
- 5.6.2. Pessoas indígenas;
- 5.7. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.8. Para concorrer às cotas étnico-raciais (Pessoas Negras e Pessoas Indígenas), os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo XI.
- 5.9. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos que seguem:
- 5.10.1. pessoas jurídicas que possuem quadro societário com mais de 50% de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- 5.10.2. pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- 5.10.3. pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural com mais de 50% de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- 5.10. As pessoas físicas que compõem a equipe da Pessoa Jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.
6. PRAZO PARA SE INSCREVER
- 6.1. Para se inscrever no edital, o proponente deve preencher o anexo II e anexar, toda a documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **08 de janeiro a 30 de janeiro de 2024**.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



7. COMO SE INSCREVER

- 7.1. As inscrições serão gratuitas e podem ser realizadas conforme o item 7.1, com a ficha de inscrição devidamente preenchida, com a cópia dos documentos solicitados, apresentados pessoalmente sem intervenção ou procuração por terceiros no departamento de Cultura de Chapadão do Sul, localizado na AV. Oito N:582 Centro. Os seguintes documentos nos campos solicitados: No endereço indicado no item 7.1,
- 7.2. O proponente deverá preencher formulário de inscrição e anexar, os seguintes documentos nos campos solicitados:
- 7.2.1. Currículo do proponente;
- 7.2.2. Documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, reconhecido pela legislação brasileira;
- 7.2.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- 7.2.4. Se Pessoa Jurídica, Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;
- 7.2.5. Mini currículo dos integrantes do projeto (se for em grupo);
- 7.2.6. Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- 7.2.7. Outros documentos que o proponente julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- 7.3. O proponente é o único responsável pelo envio dos documentos e pela legibilidade, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 7.4. O candidato pode se inscrever em apenas 01 (uma) das categorias.
- 7.5. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 6 meses.
- 7.6. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos no Diário Oficial do Município.
- 7.7. As inscrições deste edital são gratuitas.
- 7.8. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | N° 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL
**CHAPADÃO
DO SUL**

TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

- 8.1. O proponente deve preencher a Planilha Orçamentária presente no Anexo VI, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido. Esse documento deverá ser entregue, no ato da inscrição.
- 8.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do Art. 24 do Decreto Federal nº 11.453/2023.
- 8.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 8.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 8.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 8.6. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.6.
- 8.7. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

- 9.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
 - 9.1.1. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
 - 9.1.2. no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
 - 9.1.3. no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- 9.2.** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- 9.2.1.** adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- 9.2.2.** utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- 9.2.3.** medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- 9.2.4.** contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- 9.2.5.** oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 9.3.** Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto, a ser destacado na Planilha Orçamentária.
- 9.4.** A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- 9.4.1.** for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- 9.4.2.** quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 9.5.** Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o item 9.4.2 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
- 9.6.** O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.
- 10. DA CONTRAPARTIDA**
- 10.1.** Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
- 10.1.1.** a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
- 10.1.2.** sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item 10.1.1, em intervalos regulares.
- 10.2.** As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até, no máximo, dia 31 de novembro de 2024.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



11. ETAPAS DO EDITAL

11.1. A seleção dos projetos submetidos a este edital será composta das seguintes etapas:

- 11.1.1. **Análise de Mérito Cultural dos projetos:** fase de análise do projeto realizada por Comissão de Seleção; e
- 11.1.2. **Habilitação:** fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

- 121. Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 122. A análise dos projetos será realizada por 3 três pareceristas, emitindo parecer técnico para cada projeto, além da pontuação para cada critério estabelecido no Anexo VII, conforme este edital.
- 123. Os membros da Comissão de Seleção e ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
 - 12.3.1. tenham interesse direto na matéria;
 - 12.3.2. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
 - 12.3.3. estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 124. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 125. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo VII.
- 126. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comitê de Execução da Lei Paulo Gustavo de Chapadão do Sul, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Chapadão do Sul.
- 127. Os recursos de que tratam o item 12.6 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o dia da publicação.
- 128. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 129. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- 13.1.** Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, deliberação do Comitê de Execução da Lei Paulo Gustavo de Chapadão do Sul.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 14.1.** Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
- 14.1.1.** Pessoa Física:
 - 14.1.1.1.** certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
 - 14.1.1.2.** certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
 - 14.1.1.3.** certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
 - 14.1.1.4.** Registro de autônomo (informar o nº do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador) ou do PIS/PASEP;
 - 14.1.1.5.** comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, que comprovem o prazo de residência em Chapadão do Sul por, no mínimo, dois anos, a contar da data de publicação deste edital;
 - 14.1.1.5.1.** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
 - 14.1.1.5.1.1.** pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
 - 14.1.1.5.1.2.** pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
 - 14.1.1.5.1.3.** que se encontrem em situação de rua.
 - 14.1.1.5.1.4.** Nos casos elencados no item 14.1.1.5.1, o proponente deverá apresentar uma autodeclaração como comprovante.
 - 14.1.2.** Pessoa Jurídica:
 - 14.1.2.1.** inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL
**CHAPADÃO
DO SUL**

TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

- 14.1.2.2. atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- 14.1.2.3. Em caso de ME ou EPP apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão de Breve Relato (quando a empresa for registrada somente no cartório).
- 14.1.2.4. Ainda em caso de ME ou EPP, apresentar o documento de enquadramento.
- 14.1.2.5. A Pessoa Jurídica que apresentar Estatuto, deverá apresentar também, a Ata de Eleição dos órgãos administrativos válida, observadas as disposições legais e estatutárias.
- 14.1.2.6. certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- 14.1.2.7. certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 14.1.2.8. certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes, se for o caso;
- 14.1.2.9. certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- 14.1.2.10. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- 14.1.2.11. Comprovante de Inscrição e de Situação Mobiliária Municipal, disponível em: <https://situacao.chapadaodosul.ms.gov.br/>;
- 14.1.2.12. CPF, RG e comprovante de endereço de todos os representantes legais da empresa;
- 14.1.2.13. Indicar conta corrente específica para recebimento de recurso.
- 14.1.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 14.1.4. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê de Execução da Lei Paulo Gustavo de Chapadão do Sul.
- 14.1.5. Os recursos de que trata o item 14.1.4 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o dia da publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 14.1.6. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 14.1.7. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.
- 14.1.8. Caso o proponente tenha sido contemplado nas chamadas públicas da Lei Aldir Blanc I, a prestação de contas apresentada deve estar com parecer conclusivo aprovado.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

151. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VIII deste edital, de forma presencial.
152. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL
**CHAPADÃO
DO SUL**

TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

- cultural selecionado neste edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 15.3.** Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste edital, em desembolso único até 22 de março de 2024.
- 15.3.1.** A responsabilidade sobre a exatidão dos dados bancários prestados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assim como da abertura de conta exclusiva para a gestão dos recursos do projeto, é única e exclusiva do proponente.
- 15.3.2.** A Secretaria de Educação e Cultura não é responsável pela inexactidão das informações prestadas ou implicações que tais imprecisões resultarem.
- 15.4.** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 15.5.** O agente cultural deverá assinar o Termo de Execução Cultural em até 3 (três) dias úteis após ser convocado, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
- 15.6.** Após o recebimento de TODAS AS CERTIDÕES, o agente cultural contemplado deverá levar em mãos ao Banco a Carta de Solicitação de Abertura de Conta Corrente – movimento com aplicação automática obrigatória para movimentar o recuso do Edital de Chamamento Público nº 001/2023 – Fomento à execução de ações culturais de audiovisual com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Audiovisual que será emitida pela Secretaria de Municipal Cultura.
- 15.7.** Os agentes culturais habilitados deverão estar cientes da adoção de conta bancária isenta de tarifa, quando do recebimento dos recursos oriundo desta LC nº 195/2023, conforme disposto no Decreto nº 11.453, art. 25 § 1º, incisos I e II e seus parágrafos.
- 15.8.** 5.6 O agente cultural deverá informar presencialmente os dados bancários referente à conta acima, para que o mesmo conste no Termo de Execução Cultural.
- 16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**
- 16.1.** Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- 16.2.** O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 16.3.** O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- 17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**
- 17.1.** Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 17.2.** O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo IX. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

- 18.2. O presente edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://imprensaoficialchapdosul.com.br/>.
- 18.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail culturachapadaodosul@hotmail.com ou telefone (67) 99608-4807.
- 18.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comitê Municipal da Lei Paulo Gustavo, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Chapadão do Sul.
- 18.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 18.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 18.7. O apoio concedido por meio deste edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 18.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 18.9. O resultado do chamamento público regido por este edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.
- 18.10. Compõem este edital os seguintes anexos:
 - 18.10.1. Anexo I – Detalhamento do Objeto e Financiamento;
 - 18.10.2. Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
 - 18.10.3. Anexo III – Atividades e/ou Produtos Previstos no Projeto;
 - 18.10.4. Anexo IV – Equipe;
 - 18.10.5. Anexo V - Cronograma de Execução;
 - 18.10.6. Anexo VI - Planilha Orçamentária;
 - 18.10.7. Anexo VII - Critérios de Seleção;
 - 18.10.8. Anexo VIII - Termo de Execução Cultural;
 - 18.10.9. Anexo IX - Relatório de Execução do Objeto;
 - 18.10.10. Anexo X - Declaração de Representação de grupo ou coletivo;
 - 18.10.11. Anexo XI - Declaração Étnico-Racial;
 - 18.10.12. Anexo XII- Cronograma

Chapadão do Sul, 05 de janeiro de 2024.

Guerino Perius
Secretário Municipal de Educação e
Cultura



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL
**CHAPADÃO
DO SUL**
TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

Edital de Fomento nº 01/2024 – Audiovisual - Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da, 02.30.03 - FMC - Fundo Municipal de Cultura 13.392.0009.2025 - Ações Artístico-Culturais, Incentivo à Cultura e Bibliotecas 2.715.0000 - Rec. Exer Anterior - LC nº 195/2022 - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 906, com aporte de R\$ 182.952,79 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos). Sendo distribuídos da seguinte forma:

- I. O valor destinado a empresa contratada de consultoria e assessoria será de até de **R\$ 9.147,64 (nove mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**;
- II. O valor total disponibilizado para este Edital, será dividido entre as seguintes categorias de ações culturais:
 - a) Até **R\$ 44.000,00** (quarenta e quatro mil reais) para Produção de curta-metragem ou documentário,
 - b) Até **R\$ 26.000,00**(vinte e seis mil reais) para Produção de ficção ou documentário;
 - c) Até **R\$ 57.988,00** (cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais) para Produção de videoclipe
 - d) Até **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) para Cinema Itinerante
 - e) Até **R\$15.000,00** (quinze mil reais) para Formação e Qualificação



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | N° 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL
**CHAPADÃO
DO SUL**
TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 Produção de curta-metragem ou documentário

No caso deste edital, refere-se à produção de curta-metragem ou documentário considerando a obra finalizada e entregue ao final da execução.

Considera-se curta-metragem ou documentário obra cinematográfica com duração igual ou inferior a 15 (quinze minutos) para essa categoria.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Esta categoria é destinada exclusivamente a empresas (Pessoa Jurídica) produtoras audiovisuais brasileiras independentes.

Para inscrição nesta categoria, além das informações preenchidas no formulário de inscrição, deve conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- Apresentação resumida do projeto;
- Sinopse com até 500 (quinhentos) caracteres;
- Argumento de no máximo 1 (uma) página;
- Roteiro (obrigatório):
 - de obras documentais: texto que contenha o argumento, a pesquisa e as indicações técnicas do filme, demonstrando conhecimento sobre o tema e a abordagem cinematográfica pretendida da obra.
 - Duração estimada do filme;
 - Proposta de direção (máximo 2 páginas).

Nesta categoria, o valor do recurso para cada projeto poderá ser de até R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais).

2.2 Produção de ficção ou documentário;

No caso deste edital, refere-se ao apoio concedido à produção de ficção ou documentário, considerando a obra finalizada e entregue ao final da execução.

Para essa categoria será necessário fazer uma produção com duração igual ou inferior a 10 (dez minutos), ficção ou documentário.

Para inscrição nesta categoria, além das informações preenchidas no formulário de inscrição, deve conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- Apresentação resumida do projeto;
- Sinopse com até 500 (quinhentos) caracteres;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL
**CHAPADÃO
DO SUL**
TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

- c) Argumento de no máximo 3 (três) página para ficção e até 5 (cinco) páginas para documentário.
- d) Roteiro (obrigatório):
 - e) de obras ficcionais : texto, baseado no argumento, que contenha as cenas, as sequências, os diálogos e as indicações técnicas do filme, explicitando a narrativa da obra;
 - f) de obras documentais: texto que contenha o argumento, a pesquisa e as indicações técnicas do filme, demonstrando conhecimento sobre o tema e a abordagem cinematográfica pretendida da obra.
 - g) Duração estimada da produção;
 - h) Proposta de direção (máximo 2 páginas).
 - i) Referências visuais ou informações adicionais relevantes para entender o projeto (OPCIONAL e máximo 1 página).
 - j) Nesta categoria, o valor do recurso para cada projeto poderá ser de até R\$13.000,00 (treze mil reais).

2.3 Produção de videoclipe

No caso desta categoria, refere-se à produção de obras de videoclipe de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos, tendo-se como produto final a obra finalizada.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

Para inscrição nesta categoria, além das informações preenchidas no formulário de inscrição, deve conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Apresentação resumida do projeto;
- b) Argumento de no máximo 2 (duas) páginas.
- c) Duração estimada do videoclipe;

Nesta categoria, o valor do recurso para cada projeto poderá ser de até R\$4.142,00 (quatro mil cento e quarenta e dois reais).



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL
**CHAPADÃO
DO SUL**

TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

2.4 Cinema Itinerante

Para este edital, cinema itinerante é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Para inscrição nesta categoria, além das informações preenchidas no formulário de inscrição, deve conter obrigatoriamente as seguintes informações:

1. painel de led medindo 4(quatro) metros de largura por 2 (dois) metros de comprimentos e som compatível com público mínimo de 250 pessoas em local fechado.
2. Fica estabelecido que:
 - 2.1 O projeto deverá ser realizado no mínimo em 04 (quatro) sessões em dias consecutivos, com data definitiva de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e respeitando o cronograma deste edital.
3. As sessões serão obrigadas a exibir obras nacionais de forma presencial observando a situação epidemiológica e as medidas de controle da covid-19 estabelecidas pelo órgão de saúde municipal.
4. O espaço de exibição deverá oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional de acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência Lei Nº 13.146/2015.

Nesta categoria, o valor do recurso para cada projeto poderá ser de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

2.5 Formação e Qualificação

Formação em audiovisual: é um programa, com plano de ações que contemple a formação no segmento do audiovisual em uma ou mais áreas, podendo ser: curso, seminário, oficina, workshop, demonstração técnica, laboratório, etc. As atividades devem ser oferecidas gratuitamente à comunidade Apoio à realização de ação de capacitação, formação, qualificação Audiovisual, apoio a cineclubes, festivais e mostras Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL
**CHAPADÃO
DO SUL**
TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

- Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

As ações também poderão ser no formato abaixo:

- Ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- Realização de mostras e festivais;

Nesta categoria, o valor do recurso será destinado para um único projeto, que poderá ser de até R\$15.000,00 (quinze mil reais).

3. Distribuição de Vagas e Valores

Categorias	Pessoas Negras (pretas e pardas) 20%	Indígenas (10%)	Ampla concorrência	Quantidade	Valor	Total
Produção de curta-metragem, ficção ou documentário	0	0	2	2	R\$ 22.000,00	R\$ 44.000,00
Produção de ficção, ou documentário	0	0	2	2	R\$ 13.000,00	R\$ 26.000,00
Produção de videoclipe	2	1	11	14	R\$ 4.142,00	R\$ 57.988,00
Cinema itinerante	2	0	0	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL
**CHAPADÃO
DO SUL**
TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

Formação e qualificação	0	0	1	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
-------------------------	---	---	---	---	---------------	---------------

Edital de Fomento nº 01/2024 – Audiovisual - Edital de Seleção de Projetos Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 Áreas atingidas por barragem
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL
**CHAPADÃO
DO SUL**
TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos

- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL
**CHAPADÃO
DO SUL**

TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos (
- De 3 a 5 salários mínimos (
- De 5 a 8 salários mínimos (
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

Vai concorrer às cotas?

- Sim () Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL
**CHAPADÃO
DO SUL**
TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL
**CHAPADÃO
DO SUL**

TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

- Arte de rua
- Arte digital
- Arte e Cultura Digital
- Artes visuais
- Artesanato
- Audiovisual
- Cenografia
- Cinema
- Circo
- Comunicação
- Cultura Afro-brasileira
- Cultura Alimentar
- Cultura Cigana
- Cultura DEF
- Cultura Digital
- Cultura Estrangeira (imigrantes)
- Cultura Indígena
- Cultura LGBTQIAP+
- Cultura Negra
- Cultura Popular
- Cultura Quilombola
- Cultura Tradicional
- Dança
- Design
- Direito Autoral
- Economia Criativa
- Figurino
- Filosofia
- Fotografia
- Gastronomia
- Gestão Cultural
- História
- Humor e Comédia
- Jogos Eletrônicos
- Jornalismo
- Leitura
- Literatura
- Livro



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL
**CHAPADÃO
DO SUL**
TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

Meio ambiente
Memória
Moda
Museu
Música
Patrimônio Imaterial
Patrimônio Material
Performance
Pesquisa
Povos Tradicionais de Matriz Africana
Produção Cultural
Rádio
Sonorização e iluminação
Teatro
Televisão

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida.

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL
**CHAPADÃO
DO SUL**
TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Edital de Fomento nº 01/2024 – Audiovisual - Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

ANEXO III – ATIVIDADES E/OU PRODUTOS PREVISTOS NO PROJETO

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

Atividade/Produto	Quantidade
Bolsa de estudos	
Bolsa para desenvolvimento de processos criativos	
Campanha de comunicação	
Capacitação	
Catálogo	
Cine-clubes	
Concerto	
Cortejo	
Curso livre	
Curso regular	
Desfile	
Documentário	
Ebook	
Encontro	
Espectáculo	
Evento cultural	
Evento institucional	
Exibição	
Exposição	
Feira	
Festival	
Filme	
Fomento	
Fotografia	
Intercâmbio	
Jogo	
Live	
Livro	
Mostra	
Música	
Espectáculo Musical	
Obra	
Oficina	
Palestra	



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | N° 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Performance
Pesquisa
Podcast
Premiação
Produção audiovisual
Produção de arte digital
Produção de publicações
Produção musical
Produção radiofônica
Produtos artesanais
Programa de rádio
Projeto
Publicação
Reforma
Relatório de pesquisa
Residência
Restauro
Roda de samba
Roteiro cinematográfico
Seminário
Site
Single
Texto teatral
Tombamento, Registro
Vídeo
Visita espontânea
Visita mediada programada
Visita programada
Vivência

OBSERVAÇÃO: o proponente pode inserir o número de linhas que forem necessários, de acordo com a natureza do seu projeto.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL
**CHAPADÃO
DO SUL**
TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

Edital de Fomento nº 01/2024 – Audiovisual - Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

ANEXO IV – EQUIPE

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/em presa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

OBSERVAÇÃO: o proponente pode inserir o número de colunas e linhas que forem necessários, de acordo com a natureza do seu projeto e a características da equipe participante.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL

**CHAPADÃO
DO SUL**

TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

Edital de Fomento nº 01/2024 – Audiovisual - Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

ANEXO V – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-Produção	xx/xx/202x	xx/xx/202x

OBSERVAÇÃO: o proponente pode inserir o número de colunas e linhas que forem necessários, de acordo com a natureza de seu projeto



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL
**CHAPADÃO
DO SUL**

TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

Edital de Fomento nº 01/2024 – Audiovisual - Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

ANEXO VI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	RS1.100,00	1	RS1.100,00	Salicnet – Oficina/worksho p/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

OBSERVAÇÃO: o proponente pode inserir o número de colunas e linhas que forem necessários, de acordo com a natureza de seu projeto.

(Para empresas não sediadas em Chapadão do Sul, que se inscreverem na categoria Produção ou Curta-Metragem:)



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL
**CHAPADÃO
DO SUL**

TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que, de acordo com o item 3.1.1 do Edital de Fomento nº 01/2024 – Audiovisual, no mínimo 60% dos recursos serão aplicados na contratação de profissionais residentes em Chapadão do Sul ou empresas sediadas no município.

Declaro ainda que a documentação comprobatória será anexada ao Relatório de Execução do Objeto, sob pena de devolução do valor recebido.

Cidade,

Data,

Ano.

Nome do Proponentes/ Assinatura

Assinatura



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL
**CHAPADÃO
DO SUL**
TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

Edital de Fomento nº 01/2024 – Audiovisual - Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

ANEXO VII – CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

Critérios Avaliação Fomento Audiovisual		
Identificação do Critério	Descrição Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Chapadão do Sul - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Chapadão do Sul	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	15
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	5
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá	10



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL
**CHAPADÃO
DO SUL**

TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

	considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
G	Trajetoária artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	5
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	5
Pontuação Bônus (Pessoa Física)		
Identificação do Critério	Descrição Critério	Pontuação
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes transgênero	5
K	Proponentes negros e indígenas	5
L	Proponentes com deficiência	5
Pontuação Bônus (Pessoa Jurídica)		
Identificação do Critério	Descrição Critério	Pontuação
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL
**CHAPADÃO
DO SUL**

TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

A pontuação final de cada candidatura se dará pela somatória dos pontos atribuídos por cada parecerista.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, D, B, C, F, E, G, H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: I, J, K, L, (Pessoa Física) e M, N, O, (Pessoa Jurídica).

Serão desclassificados os projetos que:

- I. receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II. apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL
**CHAPADÃO
DO SUL**
TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

Edital de Fomento nº 01/2024 – Audiovisual - Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

ANEXO VIII – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE FOMENTO nº 01/2024 – AUDIOVISUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, neste ato representada pela Secretário Municipal de Educação e Cultura, Senhor , e o(a) AGENTE CULTURAL, [Guerino Perius NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto Federal nº 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

41. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

42. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL
**CHAPADÃO
DO SUL**
TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL
**CHAPADÃO
DO SUL**

TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- 7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- 7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
- 7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
- I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
- 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL
**CHAPADÃO
DO SUL**
TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL
**CHAPADÃO
DO SUL**
TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul realizará o monitoramento das ações por meio da Secretaria Educação e Cultura, por requisição de relatórios ou outras medidas que se fizerem necessárias.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Chapadão do Sul para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
Guerino Perius
Secretário Municipal de Educação e
Cultura

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTERIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL
**CHAPADÃO
DO SUL**
TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

Edital de Fomento nº 01/2024 – Audiovisual - Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

ANEXO IX – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTERIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL
**CHAPADÃO
DO SUL**
TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTERIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL
**CHAPADÃO
DO SUL**
TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
**CHAPADÃO
DO SUL**
TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Zona urbana central.

Zona urbana periférica.

Zona rural.

Área de vulnerabilidade social.

Unidades habitacionais.

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

Áreas atingidas por barragem.

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Equipamento cultural público municipal.

Equipamento cultural público estadual.

Espaço cultural independente.

Escola.

Praça.

Rua.

Parque.

Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Caso seja uma empresa que não está sediada em Chapadão do Sul, obrigatoriamente você deve inserir um anexo com a comprovação de destinação, no mínimo, 60% dos recursos para a contratação de profissionais residentes ou empresas sediadas na cidade de Chapadão do Sul.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL
**CHAPADÃO
DO SUL**

TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

Edital de Fomento nº 01/2024 – Audiovisual - Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL
**CHAPADÃO
DO SUL**

TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

Edital de Fomento nº 01/2024 – Audiovisual - Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

ANEXO XI – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL
**CHAPADÃO
DO SUL**

TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

Edital de Fomento nº 01/2024 – Audiovisual - Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

ANEXO XII – CRONOGRAMA

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
1 - Publicação do edital	04/01/2024	
2 - Inscrições	08/01/2024	30/01/2024
3 - Análise do Mérito Cultural	31/01/2024	03/02/2024
4 - Resultado Preliminar de Selecionados	05/02/2024	
5 - Período de recurso	06/02/2024	09/02/2024
6 - Homologação do Resultado Final	15/02/2024	
7 - Entrega de Documentos dos selecionados	16/02/2024	21/02/2024
8 - Resultado Preliminar de Habilitados	22/02/2024	
9 - Período de recurso de Habilitação	23/02/2024	27/02/2024
10 - Resultado final da habilitação	28/02/2024	
11 - Assinatura do Termo de Execução Cultural	29/02/2024	01/03/2024
12 - Período de pagamento dos selecionados	04/03/2024	22/03/2024
13 - Execução de projeto	até 30/09/2024	
14 - Relatório Final de Execução do Objeto	até 30/11/2024	



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL
**CHAPADÃO
DO SUL**

TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

O município de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna público aos interessados o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS COM FINALIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL, DESTINADOS A PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS E PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), NO DECRETO 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E NO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) atendendo aos Art. 6º, I, II, e III. Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

De acordo com o plano de ação número 02.30.03 - FMC - Fundo Municipal de Cultura 13.392.0009.2025 - Ações Artístico-Culturais, Incentivo à Cultura e Bibliotecas 2.716.0000 - Rec. Exerc Anterior - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura 3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Ficha: 899, aprovado pelo Ministério da Cultura, o recurso para este edital será de R\$ 74.111,69 (setenta e quatro mil, cento e onze reais e sessenta e nove centavos), distribuído da seguinte forma: R\$ 74.111,69 para OUTRAS linguagens artísticas.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste edital é a seleção de agentes culturais das “Demais Áreas Culturais” que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Chapadão do Sul, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 Prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o Art. 41 do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é 74.111,69 (setenta e quatro mil, cento e onze reais e sessenta e nove centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.30.03 - FMC - Fundo Municipal de Cultura 13.392.0009.2025 - Ações Artístico-Culturais, Incentivo à Cultura e Bibliotecas 2.716.0000 - Rec. Exerc Anterior - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura 3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas, Ficha: 899.

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL
**CHAPADÃO
DO SUL**

TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural residente (Pessoa Física) ou com sede (Pessoa Jurídica ou Coletivo) no Município de Chapadão do Sul há pelo menos 2 (dois) anos.

a. Em regra, o agente cultural pode ser:

b. Pessoa Física;

c. Microempreendedor Individual (MEI);

d. Pessoa Jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);

e. Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.);

f. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física;

g. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição da candidatura.

h. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada Pessoa Física como responsável legal para o ato da assinatura do Recibo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não podem se inscrever neste edital, proponentes que:

4.1.1 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

4.2 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

4.3 Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

4.4 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.5 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata item 4.1.1.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | N° 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL
**CHAPADÃO
DO SUL**
TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

5.2 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

5.2.1 No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

5.2.2 No mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.3 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.4 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.5 Os agentes culturais, no ato da inscrição, poderão optar por apenas uma das cotas disponíveis.

5.6 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, de acordo com a ordem que segue:

5.7.1 Pessoas negras (pretas e pardas);

5.7.2 Pessoas indígenas;

5.8 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.9 Para concorrer às cotas étnico-raciais (Pessoas Negras e Pessoas Indígenas), os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

5.10 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos que seguem:

5.10.1 pessoas jurídicas que possuem quadro societário com mais de 50% de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

5.10.2 Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL
**CHAPADÃO
DO SUL**

TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

5.10.3 Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural com mais de 50% de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

5.11 As pessoas físicas que compõem a equipe da Pessoa Jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. Para se inscrever no edital, o proponente deve preencher o formulário (Anexo II) e anexar, toda a documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 08 janeiro a 30 de janeiro de 2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 As inscrições serão gratuitas e podem ser realizadas conforme o item 7.1, com a ficha de inscrição devidamente preenchida, com a cópia dos documentos solicitados, apresentados pessoalmente sem intervenção ou procuração por terceiros no departamento de Cultura de Chapadão do Sul, localizado na AV. Oito N:582 Centro. Os seguintes documentos nos campos solicitados:

7.2 Portfólio do Proponente, contendo materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Chapadão do Sul, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição. Além disso, no portfólio deverá constar a data de início da atuação do agente;

7.3 Documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia,

7.4 Reconhecido pela legislação brasileira;

7.5 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, obtido no endereço eletrônico; <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

7.6 Se Pessoa Jurídica, Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, obtido no endereço eletrônico. https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

7.7 No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV.

7.8 O proponente é o único responsável pelo envio dos documentos e pela legibilidade, conteúdo dos arquivos e informações.

7.9 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas 01 (uma) das categorias.

7.10 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos no Diário Oficial do Município.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADÃO DO SUL
TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

7.11 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.12 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1. A seleção das inscrições submetidas neste edital será composta das seguintes etapas:

8.1.1 Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção; e

8.1.2 Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 10.

9. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Chapadão do Sul, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pareceristas externos contratados.

9.3 Os membros da Comissão de Seleção e ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

9.3.1 Tenham interesse direto na matéria;

9.3.2 Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

9.3.3 Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.4 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.5 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.6 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comitê de Execução da Lei Paulo Gustavo de Chapadão do Sul, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.7 Os recursos de que tratam o item 9.6 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o dia da publicação.

9.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL
**CHAPADÃO
DO SUL**
TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente contemplado deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.2 Pessoa Física:

10.3 Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; [Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União \(fazenda.gov.br\)](#)

10.4 Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais;
[Emissão \(efazenda.ms.gov.br\)](#)
<http://www4.chapadaodosul.ms.gov.br:8080/servicosweb/home.jsf>

10.5 Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

10.6 Registro de autônomo (informar o nº do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador) ou do PIS/PASEP;

10.7 Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, que comprovem o prazo de residência em Chapadão do Sul por, no mínimo, dois anos, a contar da data de publicação deste edital;

10.8 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

10.9 Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

10.10 Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

10.11 Que se encontrem em situação de rua.

10.12 Nos casos elencados no item , o proponente deverá apresentar uma autodeclaração como comprovante.

10.13 Pessoa Jurídica:

10.14 Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

10.15 Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

10.16 Em caso de ME ou EPP apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão de Breve Relato (quando a empresa for registrada somente no cartório).

10.17 Ainda em caso de ME ou EPP, apresentar o documento de enquadramento.

10.18 A Pessoa Jurídica que apresentar Estatuto, deverá apresentar também, a Ata de Eleição dos órgãos administrativos válida, observadas as disposições legais e estatutárias.

10.19 Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

10.20 Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL
**CHAPADÃO
DO SUL**
TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

[Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União \(fazenda.gov.br\)](http://fazenda.gov.br)

10.21 Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes, se for o caso;

<http://www4.chapadaodosul.ms.gov.br:8080/servicosweb/home.jsf>
[Emissão \(efazenda.ms.gov.br\)](http://efazenda.ms.gov.br)

10.22 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

10.23 Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

10.24 Comprovante de Inscrição e de Situação Mobiliária Municipal, disponível em:
<https://situacao.chapadaodosul.sp.gov.br/>;

10.25 CPF, RG e comprovante de endereço de todos os representantes legais da empresa;

10.26 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

10.27 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê de Execução da Lei Paulo Gustavo de Chapadão do Sul, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10.28 Os recursos de que trata o item 10.26 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o dia da publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.29 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.30 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

7



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL
**CHAPADÃO
DO SUL**

TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

- 13.2. A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há exigência de obrigações futuras a serem impostas aos assumidas pelos agentes premiados.
- 13.3. O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.
- 13.4. O presente edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.chapadaodosul.ms.gov.br/>.
- 13.5. Demais informações podem ser obtidas através do telefone (67) 996084807 .
- 13.6. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 13.7. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 13.8. O apoio concedido por meio deste edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 13.9. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 13.10. O resultado do chamamento público regido por este edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.
- 13.11. Compõem este edital os seguintes anexos:
- 13.11.1. Anexo I – Categorias;
 - 13.11.2. Anexo II - Formulário de Inscrição;
 - 13.11.3. Anexo III – Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação;
 - 13.11.4. Anexo IV - Declaração de Representação de grupo ou coletivo;
 - 13.11.5. Anexo V – Recibo de Premiação Cultural;
 - 13.11.6. Anexo VI - Declaração Étnico-Racial; e
 - 13.11.7 Anexo VII- Cronograma

Chapadão do Sul, 05 de janeiro de 2024.

Guerino Perius
Secretário Municipal de Educação e Cultura



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL
**CHAPADÃO
DO SUL**

TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

Edital de Premiação nº 02/2024– Prêmio Incentivo e Reconhecimento Cultural- Edital de Premiação para Agentes Culturais com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

ANEXO I – CATEGORIAS

1. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

1.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da 02.30.03 - FMC - Fundo Municipal de Cultura 13.392.0009.2025 - Ações Artístico-Culturais, Incentivo à Cultura e Bibliotecas 2.716.0000 - Rec. Exerc Anterior - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura 3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Ficha: 899, com aporte de **R\$ 74.111,69 (setenta e quatro mil, cento e onze reais e sessenta e nove centavos)**. Sendo distribuídos da seguinte forma:

I. O valor destinado à empresa contratada de consultoria e assessoria será de até **R\$ 3.705,58**;

II. Para 16 fazedores de cultura que participarem de Festivais e Mostras, será contemplado no valor de **R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais)**;

III. Para 08 fazedores de cultura na área de locução que participarem de Festivais e Mostras, será contemplado no valor de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**;

IV. Para 04 fazedores de cultura na área de infraestrutura (Palco, som, iluminação, etc.) que participarem de Festivais e Mostras, será contemplado no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**;

V. Para 04 espaços culturais que apresentarem projetos de cursos na área de artesanato, teatro, música e danças, será contemplado no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**;

Parágrafo único: Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos e outros descontos legais conforme a legislação vigente.

1.2 - O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição);

Parágrafo Primeiro: Não serão efetuados depósitos em conta de terceiros.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | N° 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL
**CHAPADÃO
DO SUL**

TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

2. Distribuição de Vagas e Valores

Categorias	Pessoas Negras (pretas e pardas) 20%	Indígenas (10%)	Ampla concorrência	Quantidade	Valor	Total
Categoria 01: fazedores de cultura que participarem de Festivais e Mostras.	3	1	12	16	RS 1.850,00	RS 29.600,00
Categoria 02: fazedores de cultura na área de locução que participarem de Festivais e Mostras.	1	1	6	08	RS 2.100,00	RS 16.800,00
Categoria 03: fazedores de cultura na área de infraestrutura (Palco, som, iluminação, etc.) que participarem de Festivais e Mostras.	1	1		4	RS 2.000,00	RS 8.000,00
Categoria 04: espaços culturais que apresentarem projetos de cursos na área de artesanato, teatro, musica	04	01	01	02	RS 4.000,00	RS 16.000,00

10



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL
**CHAPADÃO
DO SUL**

TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

e danças.

--	--	--	--	--	--	--	--



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL
**CHAPADÃO
DO SUL**

TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

Edital de Premiação nº 02/2024 – Prêmio Incentivo e Reconhecimento Cultural- Edital de Premiação para Agentes Culturais com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. 1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa não binária

() Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL
**CHAPADÃO
DO SUL**
TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL
**CHAPADÃO
DO SUL**
TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencço a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:

1.12 Telefone:

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- (...) Desconcentração Geográfica

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL
**CHAPADÃO
DO SUL**

TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

PARA PESSOA JURÍDICA:

- 1.1 Razão Social
 - 1.2 Nome fantasia
 - 1.3 CNPJ
 - 1.4 Endereço da sede:
 - 1.5 Cidade:
 - 1.6 Estado:
 - 1.7 Número de representantes legais
 - 1.8 Nome do representante legal
 - 1.9 CPF do representante legal
 - 1.10 E-mail do representante legal
 - 1.11 Telefone do representante legal
 - 1.12 Gênero do representante legal
 - () Mulher cisgênero
 - () Homem cisgênero
 - () Mulher Transgênero
 - () Homem Transgênero
 - () Pessoa não Binária
 - () Não informar
 - 1.13 Raça/cor/etnia do representante legal
 - () Branca
 - () Preta
 - () Parda
 - () Indígena
 - 1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?
 - () Sim
 - () Não
- Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
- () Auditiva
 - () Física
 - () Intelectual

15



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL
**CHAPADÃO
DO SUL**
TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

Múltipla

Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:

2.2 Descreva a sua trajetória cultural

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte Portfólio que comprove sua atuação cultural, inserindo documentos como cartazes,

16



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADÃO DO SUL

TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Edital de Premiação nº 02/2024 – Prêmio Incentivo e Reconhecimento Cultural- Edital de Premiação para Agentes Culturais com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

Critérios Avaliação Premiação		
Identificação do Critério	Descrição Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito, considerando a categoria	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras etc.)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
Pontuação Bônus (Pessoa Física)		
Identificação do Critério	Descrição Critério	Pontuação
E	Não ter sido contemplado em premiações nos últimos 3 (três) anos no município.	10
F	Proponentes do gênero feminino	5
G	Proponentes transgênero	5
H	Proponentes negros e indígenas	5
I	Proponentes com deficiência	5
Pontuação Bônus (Pessoa Jurídica)		
Identificação do Critério	Descrição Critério	Pontuação
K	Não ter sido contemplado em premiações nos últimos 3 (três) anos no município.	10
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5

17



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL
**CHAPADÃO
DO SUL**

TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5
---	---	---

A pontuação final de cada candidatura se dará pela somatória dos pontos atribuídos por cada parecerista.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos candidatos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: E, F, G, H, I, (Pessoa Física) e K, L, M, N, (Pessoa Jurídica).

Serão desclassificados os candidatos que receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL
**CHAPADÃO
DO SUL**
TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

Edital de Premiação nº 02/2024 – Prêmio Incentivo e Reconhecimento Cultural- Edital de Premiação para Agentes Culturais com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL
**CHAPADÃO
DO SUL**

TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

Edital de Premiação nº 02/2024 – Prêmio Incentivo e Reconhecimento Cultural- Edital de Premiação para Agentes Culturais com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

ANEXO V – RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL
**CHAPADÃO
DO SUL**
TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

**Edital de Premiação nº 02/2024– Prêmio Incentivo e Reconhecimento Cultural- Edital de
Premiação para Agentes Culturais com recursos da Lei Complementar nº 195/2022**

(Lei Paulo Gustavo)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se
é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração
falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.158 |

Sexta-feira | 05 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL
**CHAPADÃO
DO SUL**

TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

Edital de Fomento nº 01/2024 – Audiovisual - Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

ANEXO VII – CRONOGRAMA

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
1 - Publicação do edital	04/01/2024	
2 - Inscrições	08/01/2024	30/01/2024
3 – Avaliação e seleção das candidaturas	31/01/2024	03/02/2024
4 - Resultado Preliminar de Selecionados	05/02/2024	
5 - Período de recurso	06/02/2024	09/02/2024
6 - Homologação do Resultado Final	15/02/2024	
7 - Entrega de Documentos dos selecionados	16/02/2024	20/02/2024
8 - Resultado Preliminar de Habilitados	21/02/2024	
9 - Período de recurso de Habilitação	22/02/2024	26/02/2024
10 - Resultado final da habilitação	27/02/2024	
11 - Assinatura do recibo	28/02/2024	29/03/2024
12 - Período de pagamento dos selecionados	01/03/2024	20/03/2024